



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 802, 15 de Setembro de 1998

"Aprova Convênio entre a Prefeitura Municipal de Piranguinho e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itajubá e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado por esta Lei, a assinatura do Convênio que entre si celebram de um lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJUBÁ e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO.

Art. 2º - o OBJETIVO DO REFERIDO Convênio e a Assistência Educacional as Crianças Excepcionais e Carentes do Município de Piranguinho, objetivando o desenvolvimento físico e mental das mesmas.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Convênio, correrão por conta do Orçamento vigente

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG. 15 de Setembro de 1998.

Carlos Mota
Prefeito Municipal